



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 719/90, DE 05 DE JULHO DE 1990.

Cria Seções no Departamento de
Oficina Mecânica e Garagem da
S.M.V.O.P.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criadas no Departamento de Oficina Mecânica e Garagem, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a seção de Peças e a Seção de Posto de Combustível.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de julho de 1990.

Jaime Neves Borges
Flávia Alves de Andrade Moreira